



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 135/17 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a extinção de cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Platina e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de Platina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Platina, os seguintes cargos:

- Procurador Jurídico, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº 10/1995 de 30 de março de 1.995;

- Diretor de Obras Públicas, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº 11/1995 de 04 de abril de 1.995;

- Diretor do Almoarifado, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº 28/1997, criado em 06 de fevereiro de 1997;

- Diretor do Departamento da Agricultura, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº. 046 de 08 de fevereiro de 2001;

- Diretor do Departamento da Saúde, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº. 046 de 08 de fevereiro de 2001;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- Encarregado de Transportes, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº. 046 de 08 de fevereiro de 2001;

- Chefe de Gabinete, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº. 046 de 08 de fevereiro de 2001;

- Chefe de Seção de Programas Comunitários, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº. 051 de 28 de junho de 2001;

- Assessor de Imprensa, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº. 057 de 25 de setembro de 2001;

- Coordenador Administrativo de Saúde, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº. 78/05 de 27 de outubro de 2005;

- Coordenador do Serviço do CRAS, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº. 101/10 de 11 de março de 2010;

- Diretor de Escola, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº. 105/11 de 05 de dezembro de 2011;

- Vice-Diretor de Escola, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº. 105/11 de 05 de dezembro de 2011;

- Coordenador Pedagógico, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº. 105/11 de 05 de dezembro de 2011;

- Supervisor de Ensino, provido em comissão de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei Complementar nº. 105/11 de 05 de dezembro de 2011;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de junho de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 30 de junho de 2017.

LIVIA MACIEL PEREIRA LIMA

Diretora de Secretaria